



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE PORTIMÃO

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 03/2020

O Capitão do Porto de Portimão o Capitão-de-fragata Rodrigo Gonzalez dos Paços, tendo presente os procedimentos promovidos pelo Anúncio n.º 112/2020, publicitado em Diário da República n.º 93/2020, Série II de 2020-05-13 e Anúncio n.º 113/2020, publicitado em Diário da República n.º 93/2020, Série II de 2020-05-13, nos termos devidamente conjugados do n.º 3 do artigo 12.º, bem como das alíneas b) e c) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 21.º, todos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua versão atualizada (diploma que aprova o Regime de Utilização de Recursos Hídricos), e n.ºs 1 e 2 do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, declara que o Edital da Capitania do Porto de Portimão n.º 08/2020, de 25 de maio 2020, e do Edital da Capitania do Porto de Portimão n.º 09/2020, de 25 de maio 2020, tendo presente as alterações em matéria de prazos administrativos, em especial, pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, saíram com a seguinte inexatidão, que assim se retifica:

a) No Edital da Capitania do Porto n.º 08/2020, de 25 de maio de 2020:

i. onde se lê

«As propostas e os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 16.30 horas do 30.º dia a contar, sucessivamente, da data da publicação presente Edital, 24 de junho 2020, por correio registado com aviso de receção para o seguinte endereço, contando como data de apresentação, a data da sua expedição, não podendo ser entregue, pessoalmente, nas instalações da Capitania do Porto.: (...))»

«NOTA COMPLEMENTAR (ESCLARECIMENTO/RETIFICAÇÃO)!: Atendendo à mencionada data de publicação do Programa do Procedimento – in casu, 25 de maio de 2020 –, o supra indiciado prazo de 30 dias é contado considerando tal ocorrência, pelo que a data limite para a apresentação de propostas é definida a seguinte:

• 24 de junho de 2020»

deve ler-se:

*«As propostas e os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 23.59 horas do 30.º dia a contar, sucessivamente, da data da publicação presente Edital, **3 de julho 2020**, por correio registado com aviso de receção para o seguinte endereço, contando como data de apresentação, a data da sua expedição, não podendo ser entregue, pessoalmente, nas instalações da Capitania do Porto.: (...))»*

NOTA COMPLEMENTAR (ESCLARECIMENTO/RETIFICAÇÃO)!: Atendendo à mencionada data de publicação do Programa do Procedimento – in casu, 25 de maio de 2020 –, o supra indiciado prazo de 30 dias é contado considerando tal ocorrência, pelo que a data limite para a apresentação de propostas é definida a seguinte:

• 3 de julho de 2020»

b) No Edital da Capitania do Porto n.º 09/2020, de 25 de maio de 2020:

i. onde se lê

«As propostas e os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 16.30 horas do 30.º dia a contar, sucessivamente, da data da publicação presente Edital, 24 de junho 2020, por correio registado com aviso de receção para o seguinte endereço, contando como data de apresentação, a data da sua expedição, não podendo ser entregue, pessoalmente, nas instalações da Capitania do Porto.: (...)»

«NOTA COMPLEMENTAR (ESCLARECIMENTO/RETIFICAÇÃO)!: Atendendo à mencionada data de publicação do Programa do Procedimento – in casu, 25 de maio de 2020 –, o supra indiciado prazo de 30 dias é contado considerando tal ocorrência, pelo que a data limite para a apresentação de propostas é definida a seguinte:

- *24 de junho de 2020»*

deve ler-se:

*«As propostas e os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 23.59 horas do 30.º dia a contar, sucessivamente, da data da publicação presente Edital, **3 de julho 2020**, por correio registado com aviso de receção para o seguinte endereço, contando como data de apresentação, a data da sua expedição, não podendo ser entregue, pessoalmente, nas instalações da Capitania do Porto: (...)»*

NOTA COMPLEMENTAR (ESCLARECIMENTO/RETIFICAÇÃO)!: Atendendo à mencionada data de publicação do Programa do Procedimento – in casu, 25 de maio de 2020 –, o supra indiciado prazo de 30 dias é contado considerando tal ocorrência, pelo que a data limite para a apresentação de propostas é definida a seguinte:

- *3 de julho de 2020»*

Portimao, 25 de junho de 2020

O CAPITÃO DO PORTO DE PORTIMÃO

Rodrigo Gonzalez dos Paços
Capitão-de-fragata